



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 09/06/2011, às 15:20
maiore / estagiário

MPV-535

CONGRESSO NACIONAL

00074

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 09/06/2011	proposição Medida Provisória nº 535 de 2011			
autor Deputado Erivelton Santana – PSC/ BA	nº do prontuário			
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. Modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	Inciso	Alínea

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória 535, de 2 de junho de 2011 o seguinte artigo:

Art. Fica atribuída ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos limites de suas atribuições, a competência para divulgar, em seus respectivos sítios na internet, as informações relativas ao número de famílias atendidas pelo Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais e ao valor despendido pelo Poder Executivo por cidade, estado e região do País.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem a finalidade de incluir artigo que possibilite a qualquer cidadão brasileiro acompanhar com a maior transparência possível os repasses de recursos do Poder Executivo ao Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais.

Um dos princípios basilares da democracia é a divulgação transparente dos gastos públicos. Por meio dela, é possível aferir com necessária acuidade o grau de eficiência da gestão dos programas governamentais. O povo brasileiro deve e precisa saber para onde vai e como é administrado o dinheiro arrecadado por intermédio dos impostos, taxas e contribuições.

Nesse contexto, entendemos ser relevante a inclusão deste artigo na Medida Provisória 535 de 2011.


Deputado Erivelton Santana
PSC/BA

